



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica a todos os interessados que a Comissão de Licitações receberá até às **9h**, do dia **17/05/2022** na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, propostas financeiras para contratação de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE, 1.420M NA ESTRADA MUNICIPAL DO MARACANÃ**, conforme o item 2 deste Edital.

2. OBJETO

2.1) O objeto deste Edital de Concorrência é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE, 1.420M NA ESTRADA MUNICIPAL DO MARACANÃ**, incluindo material e mão-de-obra, na forma de empreitada por preço global, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Plantas e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

2.2) As plantas, o memorial descritivo, bem como as planilhas de quantitativos da presente obra serão fornecidas em arquivo digital por e-mail.

2.3) Será realizada a **VISITA TÉCNICA** ao local da execução dos serviços, devendo ser agendado o horário, previamente, junto ao Setor de Compras e Licitações, sendo emitido Atestado de Visita, o qual poderá ser substituído por Declaração, conforme o disposto no subitem "IV" alínea "g" do item 7.1 do edital.

2.3.1) A proponente que desejar realizar a visita técnica, deverá encaminhar o credenciamento de seu responsável técnico para realizar a visita, o qual deverá apresentar a carteira do CREA/CAU, acompanhado do técnico da Prefeitura Municipal.

2.3.2) Será dada tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso às proponentes, sendo que após este período deverá ser realizado novo agendamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Termo de Convênio FPE nº 2021/4105 - PROGRAMA PAVIMENTA e do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

10.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DES. RURAL, OBRAS E INFRA

10.02 - UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

267820025.2.082.4490.51.00.00 - Obras e Instalações

4. DOS PRAZOS

4.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2

4.3) A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.4) Para efeito de julgamento da habilitação e proposta serão considerados os prazos totais fixados pela proponente, contados em dias úteis.

4.5) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo VI).

4.6) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 4.5.

4.7) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 14 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Glorinha;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
- e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 1998;
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- j) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados de 01



- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, na seguinte forma:

I - Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
- TELEFONE PARA CONTATO

II - Envelope Nº 02 – PROPOSTA - FINANCEIRA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- PROPOSTA FINANCEIRA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
- TELEFONE PARA CONTATO

6.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas em seu conteúdo.

6.3) Os documentos exigidos nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada nos serviços notariais e de registros ou por servidor do município**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.4) A proposta financeira será apresentada no envelope nº. 02, preferencialmente em papel timbrado do proponente, com valores cotados em moeda nacional, devidamente carimbada e assinada pelo responsável técnico da proponente em todas as folhas na forma especificada no item 6.3 deste Edital.

6.5) Não serão consideradas as propostas que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após entregues à Comissão Permanente de Licitação.

6.7) Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, barraco de obra, limpeza final da obra, combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais de construção, máquinas e equipamentos, sinalização viária, taxas da ART/RRT referente a execução da obra, encargos das leis sociais, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

6.7.1) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar a obra, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da proponente.

7. DOS ENVELOPES

7.1) Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO:



O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.I deste Edital e o no seu interior, deverá conter a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento credenciando o representante da proponente para a licitação, quando o mesmo se fizer presente (modelo anexo I);

b) Registro Comercial no caso de **empresa individual**; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de **sociedades comerciais**, e no **caso sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração** de que **não possui menor em seu quadro funcional em trabalhos insalubres ou no turno da noite**, devidamente assinada e carimbada pelo seu representante legal da proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) **Declaração** assinada por Representante Legal da Empresa de que é declarada **IDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa (modelo anexo II).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do **FGTS**;

e) Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal** do Município da proponente;

f) Certidão de Regularidade da **Fazenda Estadual**;

g) Certidão de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

h) Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas** junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo ser substituído por Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital, conforme Instruções Normativas RFB nº. 787/07. A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5

1) LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a 1,0.

2) LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a 1,0.

3) SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a 1,50.

Onde:

AC = Ativo circulante	PC = Passivo circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo	AT = Ativo Total
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo	DA = Despesas Antecipadas
Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.	

Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.

4) **Comprovação de capital social** mínimo da empresa igual ou superior a 10% do valor de referência do município para execução da obra.

b) Certidão Negativa em **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial**, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Registro da Empresa junto ao CREA/CAU**, atualizado;

b) Prova do proponente possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação**, da seguinte forma:

b.1) Em se tratando de **sócio da empresa**, por intermédio da apresentação de cópia do **contrato social**; no caso de **empregado**, mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou do **Contrato de Trabalho por prazo indeterminado**; ou por intermédio da apresentação de **contrato de prestação de serviços profissionais autônomo**.

b.2) **Carteira do profissional** expedida pelo CREA/CAU;

c) Comprovação de **aptidão técnica-operacional** através de, no mínimo, 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprovem a execução de forma satisfatória, de serviço de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente, compatível ao objeto deste edital, com fornecimento de mão-de-obra e material, devidamente registrado no CREA/CAU.

d) Comprovação de **aptidão técnica-profissional** através de, no mínimo, 02 (dois) atestados, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto similar com o ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6

Observação: a prova de aptidão técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar de forma conjunta.

e) **Licença de Operação da Usina de Asfalto** de Concreto Betuminoso Usinado a Quente emitida pelo órgão ambiental licenciador competente. Nos casos em que a instalação da Usina de Asfalto não for de propriedade da proponente, deverá ser apresentada **declaração de disponibilidade emitida pelo proprietário** para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, juntamente com a referida licença de operação.

f) **Declaração** formal da disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto deste edital, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93.

g) **Atestado de Visita** do local dos serviços, ou a proponente poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **Declaração** de que conhece as condições do local e que tem pleno conhecimento dos elementos necessários à realização do objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente.

7.2) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por profissional contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.3) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4) O prazo de que trata o item 7.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.5) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3) Envelope nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no



item 6.1.II deste Edital e o no seu interior deverá conter a seguinte documentação.

a) Planilha de proposta financeira do objeto desta Licitação, descrevendo a quantidade e a unidade dos materiais e mão-de-obra, com preço unitário, total e o valor global, devendo ser assinada pelo responsável técnico da proponente, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverão constar de maneira legível e clara no documento, acompanhada da respectiva planilha de BDI (modelo Anexo III e V).

b) Cronograma Físico-Financeiro, devendo estar assinado pelo responsável técnico da proponente, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverão constar de maneira legível e clara no documento (modelo Anexo IV).

c) Declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO.

d) Declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, inclusive RRT's/ART's, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela proponente, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Observação: Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

Observação: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

8. DO JULGAMENTO

8.1) A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações com observância ao previsto nos arts.43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2) A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das proponentes presentes.

8.3) Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem sua documentação em desconformidade com este Edital, bem como serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

8.3.1) A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes “Propostas” das proponentes consideradas inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das proponentes presentes, os quais serão devolvidos, fechados, após o término do período recursal.

8.3.2) Os envelopes acima referidos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 20 (vinte) dias corridos, e findo este prazo, a Administração não terá mais qualquer responsabilidade sobre o seu teor.



8.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8.5) Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488/2007, em conformidade com os itens que seguem.

8.6) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.7) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.8) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.6 deste edital, será declarado vencedora a proponente detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.9) O disposto nos item 8.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.10) Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura os termos do edital de licitação, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.11) Se todas as habilitações/propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a inabilitação/desclassificação.

9. DOS RECURSOS

9.1) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS GARANTIAS:

10.1) A proponente vencedora deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;



c) Fiança bancária.

10.1.1) As garantias oferecidas serão de 10% do valor do Contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

10.1.1.1) O município reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a proponente vencedora não prestar a garantia, conforme item 10.1.

10.2) No caso de caução em dinheiro:

a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

a.1 – A Caução deverá ser em depósito identificado em conta específica da PMG mantida no BANRISUL, AGÊNCIA: 1160, CONTA CORRENTE: 04131065-06 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS – ARRECADAÇÃO Identificador 1: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 2: NOME DA LICITANTE;

b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

10.3) No caso de seguro garantia:

a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.

b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.

c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

10.4) No caso de fiança bancária:

10.4.1) Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 828 e 838 do Código Civil.

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.5) A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.6) A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1) As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma



físico-financeiro.

11.2) A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse da Prefeitura Municipal de Glorinha.

11.3) A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Glorinha, estabelecendo-se, desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

11.4) As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

II - As subsequentes, suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

11.5) O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio (Boletim de Medição) que deverá ser assinado pelo técnico da Prefeitura Municipal, juntamente com o preposto habilitado da Contratada.

II - Processada a medição será feita à Contratada a comunicação por escrito do valor apurado por meio de Boletim de Medição.

III - A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pela Contratante do respectivo Boletim de Medição.

11.6) Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

11.7) Na medição final deverá ser anexado um cadastro técnico da obra e serviços realizados com todas as plantas, detalhes e especificações.

12. DO PAGAMENTO

12.1) A Contratada deverá, até o 5º dia útil, da expedição do Boletim de Medição, emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro e conforme o respectivo Boletim de Medição expedido pela fiscalização Técnica da Prefeitura.

12.2) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/ 0XX(51)3487-1020
E-mail: editais@glorinha.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MARACANÃ



(CNDT).

12.2.1) A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário, bem como cópia do registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior da realização da obra.

12.2.2) A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização da obra.

12.3) Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, sendo processadas as retenções necessárias.

12.4) Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula CEI) e FGTS, referente à obra objeto desta licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1) Cabe à Contratante, através do Victor Martins Teixeira - Engenheiro Civil (titular), e de Kelly Tirelli Orita - Arquiteta (suplente), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra.

13.2) A Administração exercerá ampla e contínua fiscalização, visando à execução da boa técnica de obras, à proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços executados, informando as sugestões ao CONTRATADO.

13.3) Comete, ainda à Fiscalização:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12

- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

14. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

14.1) A Contratada se obriga:

- I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, em observância ao disposto na legislação federal;
- VI - apresentar a ART/RRT paga referente a execução da obra;
- VII - promover a sinalização viária obrigatória, bem como o isolamento no local da obra, quando necessário;
- VIII - matricular a obra no INSS e obter a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início da obra.
- IX - apresentar e entregar à Prefeitura Municipal de Glorinha, cópia autêntica de CND (Certidão Negativa de Débito relativa do INSS) da obra em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada da conclusão da obra, documento sem o qual não será expedido o recebimento definitivo do Contrato.
- X - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- XI - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- XII - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua



entrega definitiva;

XIII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIV - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XV - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva da Obra.

XVI - apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil anterior ao início da execução dos serviços, relação contendo o nome completo, função e número do RG, do pessoal envolvido na execução da obra junto ao canteiro de obras, devendo manter a listagem permanentemente atualizada, até a conclusão total da obra.

XVII - apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.2) Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

15. DAS PENALIDADES

15.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

15.2) Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

15.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

15.4) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

14

contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6) A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

15.7) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

VII - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

VIII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

IX - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

15.8) As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.2) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3) O prazo a que se refere o item II, do item 16.1, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.4) Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.

16.5) A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

17. DA POSSÍVEL FRAUDE À LICITAÇÃO

17.1) A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1) Fica eleito Foro da Comarca de Gravataí para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) As proponentes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha, no Setor de Compras e Licitações, no endereço expresso no item 1, ou pelo telefone (51) 3487-1020, ramais 211 e 213, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: editais@glorinha.rs.gov.br.

19.2) Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário a comissão, não se responsabiliza por envelopes que não cheguem em tempo hábil às suas mãos ou do Setor de Compras e Licitações.

19.3) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contrato, os proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.4) Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei 8.666/93).

19.5) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos, à licitação os participantes retardatários.

19.6) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.7) Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.8) Não havendo expediente na data fixada no item 1.1, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.9) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Átrio de Publicações Oficiais.

19.10) Faz parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Memorial Descritivo (arquivo digital);

Anexo IV – Planilha Financeira (arquivo digital);

Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro (arquivo digital);

Anexo VI – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de abril de 2022.



Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

17

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022
ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ expedido pela _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____, expedido pela _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura dos Envelopes da Documentação da Habilitação e da Proposta Financeira, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a LICITAÇÃO em epígrafe, podendo inclusive abrir mão do prazo recursal.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela
PROponente)

(Nome e assinatura do representante).

ANEXO II
(DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **Concorrência nº. 001/2022**, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

Assinatura do Sócio-Gerente.

(Identificação da Assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

18

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

(ARQUIVO DIGITAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

19

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

**ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(ARQUIVO DIGITAL)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022
ANEXO V**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(ARQUIVO DIGITAL)

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PAVIM. ASFÁLTICA EM VIA

Tipo: Execução de obras de pavimentação

Proprietário: Prefeitura Municipal de Glorinha

Local: ESTRADA MARACANÁ, Glorinha/RS

Item	Serviços	Unid	Qtd	Preço Unitário (R\$)		Total	Total c/ BDI	Material	Preço Total do Item (R\$)		Código Sinepi
				Mão O.	Mão O.				Mão O.	Total	
1.	ESTRADA MARACANÁ					2.934.436,14					
1.1	CANTEIRO DE OBRAS					39.641,48					
1.1.1	CANTEIRO DE OBRAS	UN.	1	13.194,00	5.654,94	18.848,94	23.402,84	16.381,00	23.260,48	7.021,84	1
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	0,00	2.179,80	2.179,80	2.706,44	0,00	0,00	16.238,64	2
1.2	MOBILIZAÇÃO					3.856,47					
1.2.1	MOBILIZAÇÃO PARA 100km	UN.	1	2.174,00	932,05	3.106,05	3.856,47	2.699,00	1.157,47	1.157,47	3
1.3	DESMOBILIZAÇÃO					3.856,47					
1.3.1	DESMOBILIZAÇÃO PARA 100km	UN.	1	2.174,00	932,05	3.106,05	3.856,47	2.699,00	1.157,47	1.157,47	4
1.4	CONTROLE TECNOLÓGICO					5.421,55					
1.4.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DA ESTRUTURA DA PAVIMENTAÇÃO	UN.	7	444,00	296,00	740,00	918,78	3.858,00	2.573,46	2.573,46	5
1.4.2	CONTROLE TECNOLÓGICO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO	UN.	7	491,00	328,00	819,00	1.016,87	4.270,00	2.848,09	2.848,09	6
1.5	SERVIÇOS DE CORTES, LIMPEZAS E REMOÇÕES					13.945,01					
1.5.1	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - MOURÃO	M	1420,00	5,00	4,86	9,86	12,24	10.428,00	6.952,80	17.380,80	4915731
1.5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7196,41	0,20	0,17	0,37	0,46	1.986,00	1.324,35	3.310,35	98525
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21517,27	0,40	0,21	0,61	0,76	13.082,00	3.271,13	16.353,13	95427
1.5.4	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	230,54	12,00	8,93	20,93	25,99	3.595,00	2.396,73	5.991,73	98504

R

1.8 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		1.092.328,40	468.141,14	1.560.469,54							
1.8.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 (Composição adaptada 96401)	M²	13424,38	9,40	4,04	13,44	16,69	156.837,00	67.215,90	224.052,90	12
1.8.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	13424,38	1,90	0,83	2,73	3,39	31.856,00	13.652,65	45.508,65	96402
1.8.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	671,22	1.060,00	454,32	1.514,32	1.880,18	883.410,00	378.604,42	1.262.014,42	95995
1.8.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	38017,85	0,40	0,21	0,61	0,76	20.225,40	8.668,17	28.893,57	95427
1.9 DRENAGEM PLUVIAL		77.023,40	33.011,37	110.034,77							
1.9.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	300	2,70	1,26	3,96	4,92	1.033,20	442,80	1.476,00	99063
1.9.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	195	4,10	1,76	5,86	7,28	993,70	425,90	1.419,60	90108
1.9.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	115	0,40	0,21	0,61	0,76	61,10	26,30	87,40	95427
1.9.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	297	73,20	31,40	104,60	129,87	26.999,90	11.571,49	38.571,39	7761
1.9.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	297	41,80	17,96	59,76	74,20	15.426,10	6.611,30	22.037,40	92821
1.9.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	155	5,90	2,55	8,45	10,49	1.138,10	487,85	1.625,95	93373
1.9.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	195	4,10	1,76	5,86	7,28	993,70	425,90	1.419,60	90108

R

1.9.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	560,63	0,40	0,21	0,61	0,76	298,20	127,88	426,08	95427
1.9.9	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CAZ - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	15	381,30	163,54	544,84	676,47	7.102,90	3.044,15	10.147,05	0804023
1.9.10	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CAZ - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	15	629,00	269,59	898,59	1.115,69	11.714,70	5.020,65	16.735,35	0804183
1.9.11	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN.	2	381,30	163,54	544,84	676,47	947,00	405,94	1.352,94	0804081
1.9.12	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN.	2	780,30	334,53	1.114,83	1.384,17	1.937,80	830,54	2.768,34	0804213
1.9.13	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 02	M	103,09	25,30	10,86	36,16	44,90	3.240,10	1.388,64	4.628,74	2003311
1.9.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA MARROADA), ESPALHAMENTO MECÂNICO, ESPESSURA DE *20 CM*. AF_08/2017 (Composição adaptada 96624)	M³	12	103,70	44,52	148,22	184,03	1.545,80	662,56	2.208,36	7
1.9.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	764,64	0,40	0,21	0,61	0,76	406,70	174,43	581,13	95427
1.9.16	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	85	5,90	2,55	8,45	10,49	624,10	267,55	891,65	93373
1.9.17	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	85	12,70	5,57	18,27	22,68	1.349,40	578,40	1.927,80	6077
1.9.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2276,3	0,40	0,21	0,61	0,76	1.210,90	519,09	1.729,99	95427

R

SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
1.10	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA									
1.10.1	BRANCA	M	38,4	2,70	1,25	3,95	4,90	131,70	56,46	188,16
	TRACEJADA									102512
1.10.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA									
1.10.2	BRANCA - FAIXA DE PEDESTRE	M2	0	14,50	6,31	20,81	25,84	0,00	0,00	0,00
1.10.3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA									
1.10.3	AMARELA	M	1522,09	2,70	1,25	3,95	4,90	5.220,70	2.237,54	7.458,24
1.10.4	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m ² (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN.	9	530,00	227,26	757,26	940,21	5.923,30	2.538,59	8.461,89
1.10.5	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA LOSANGO 0,20m ² (D=50 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN.	2	439,10	188,22	627,32	778,88	1.090,40	467,36	1.557,76
1.10.6	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m ² (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN.	1	540,90	231,95	772,85	959,57	671,60	287,97	959,57
1.10.7	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR 0,40 x 0,60 = 0,24m ² COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN.	2	435,40	186,73	622,13	772,44	1.081,40	463,48	1.544,88
1.11	ACESSIBILIDADE									
1.11.1	EXECUÇÃO DE UNIDADE DE RAMPA DE ACESSO PNE (Composição 94990 adaptada)	UN.	4	268,90	115,37	384,27	477,11	1.335,90	572,54	1.908,44
	TOTAL DO MATERIAL									
	TOTAL DA MÃO DE OBRA									
	TOTAL DO ORÇAMENTO									

Glória, 29 de março de 2022.

Notas

- BDI utilizado: 24,16%
- Encargos sociais: 69,16% (MÊS)
- Data de preço: 05/2019

PROJ. Nº 249/22
 L. Nº 311
 BRICA *ep*

Daniel Manduca
 Daniel Manduca
 Engenheiro Civil

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

20

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022
ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Glorinha/RS

Apresentamos abaixo nossa proposta financeira para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE, 1.420M NA ESTRADA MUNICIPAL DO MARACANÃ**, incluindo material e mão-de-obra, conforme objeto do Edital de Concorrência nº. 001/2022 e com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 9.648/98.

1. O preço global da proposta financeira (mão-de-obra e materiais) é de R\$(....), sendo R\$(...) de material e R\$(...) mão de obra.

2. Anexo Planilha de Proposta Financeira e Cronograma Físico-Financeiro.

(data, assinatura do responsável técnico e carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

21

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022
ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE, 1.420M NA ESTRADA MUNICIPAL DO MARACANÃ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr., brasileiro, domiciliado e residente do mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o nº a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 249/2022, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação do Edital de Concorrência nº 001/2022, para contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE, 1.420M NA ESTRADA MUNICIPAL DO MARACANÃ**, incluindo material e mão-de-obra, na forma de empreitada por preço global, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Plantas e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura e proposta financeira e cronograma físico financeiro anexos ao presente contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e a concluí-lo em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 190 (cento e noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O preço global do presente contrato é de R\$ (), sendo R\$ () de material e R\$ () e mão-de-obra.

3.1 - A Contratada deverá, até o 5º dia útil, da expedição do Boletim de Medição, emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

22

com o cronograma físico-financeiro e conforme o respectivo Boletim de Medição expedido pela fiscalização Técnica da Prefeitura.

3.2 - Os pagamentos serão efetivados, pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura referida no item anterior, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

3.2.1 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário de todos os envolvidos diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior da realização da obra.

3.2.2 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização da obra.

3.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

3.4 - Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula CEI) e FGTS, referente à obra objeto desta licitação.

DOS RECURSOS

4 - Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Termo de Convênio FPE nº 2021/4105 - PROGRAMA PAVIMENTA e do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

10.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DES. RURAL, OBRAS E INFRA

10.02 - UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

267820025.2.082.4490.51.00.00 - Obras e Instalações

DAS GARANTIAS

5 - A Contratada deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

5.1 - As garantias oferecidas serão de 10% do valor do Contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

5.1.1 - O município reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a proponente vencedora não prestar a garantia, conforme item 5.1.

5.2 - No caso de caução em dinheiro:

a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

a.1 - A Caução deverá ser em depósito identificado em conta específica da PMG mantida no BANRISUL, AGÊNCIA: 1160, CONTA CORRENTE: 04131065-06 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS - ARRECADAÇÃO Identificador 1: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 2: NOME DA LICITANTE;

b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/ 0XX(51)3487-1020
E-mail: editais@glorinha.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MARACANÃ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

23

garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5.3- No caso de seguro garantia:

a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.

b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.

c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

5.4- No caso de fiança bancária:

5.4.1 - Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 828 e 838 do Código Civil.

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

5.5 - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

5.6 - A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

DAS MEDIÇÕES

6 - As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

6.1 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse da Prefeitura Municipal de Glorinha.

6.2 - A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Glorinha, estabelecendo-se, desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

6.3 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

II - As subsequentes, suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

6.4 - O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

24

com os critérios de medição, em impresso próprio (Boletim de Medição) que deverá ser assinado pelo técnico da Prefeitura Municipal, juntamente com o preposto habilitado da Contratada.

II - Processada a medição será feita à Contratada a comunicação por escrito do valor apurado por meio de Boletim de Medição.

III - A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pela Contratante do respectivo Boletim de Medição.

6.5 - Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

6.6 - Na medição final deverá ser anexado um cadastro técnico da obra e serviços realizados com todas as plantas, detalhes e especificações.

DAS RESPONSABILIDADES

7 - A Contratada declara ter pleno conhecimento dos locais onde se executará o objeto do Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7.1 - A Contratada se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, conforme legislação federal.

VI - apresentar a ART/RRT paga referente a execução da obra;

VII - promover a sinalização viária obrigatória, bem como o isolamento no local da obra, quando necessário;

VIII - matricular a obra no INSS e obter a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início da obra.

IX - apresentar e entregar à Prefeitura Municipal de Glorinha, cópia autêntica de CND (Certidão Negativa de Débito relativa do INSS) da obra em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada da conclusão da obra, documento sem o qual não será expedido o recebimento definitivo do Contrato.

X - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XI - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XII - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega definitiva;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/0XX(51)3487-1020

E-mail: editais@glorinha.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MARACANÃ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

25

XIII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIV - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XV - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva da Obra.

XVI - apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil anterior ao início da execução dos serviços, relação contendo o nome completo, função e número do RG, do pessoal envolvido na execução da obra junto ao canteiro de obras, devendo manter a listagem permanentemente atualizada, até a conclusão total da obra.

XVII - apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

7.2 - Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

DA FISCALIZAÇÃO

8 - Cabe à Contratante, através do Victor Martins Teixeira - Engenheiro Civil (titular), e de Kelly Tirelli Orita - Arquiteta (suplente), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra.

8.1 A Administração exercerá ampla e contínua fiscalização, visando à execução da boa técnica de obras, à proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços executados, informando as sugestões ao CONTRATADO.

8.2 - Comete, ainda à Fiscalização:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

26

- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

9 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

9.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/ OXX(51)3487-1020

E-mail: editais@glorinha.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MARACANÃ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

27

penalidade.

9.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

VII - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

VIII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

IX - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.7 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

10.1 - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

10.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/ OXX(51)3487-1020

E-mail: editais@glorinha.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MARACANÃ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

28

10.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 - O prazo a que se refere o item II, do item 11, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.

11.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

DA RESCISÃO

12 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos;

I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

I.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, no prazo estipulado;

II - O atraso injustificado no início da obra;

III - A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa proponente ou de seus sócios-diretores;

VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/ 0XX(51)3487-1020

E-mail: editais@glorinha.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MARACANÃ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

29

DO FORO

13 – O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

14.1 – Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____
